

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE R.E SILVA LTDA**  
**CNPJ nº 50.273.443/0001-24**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=OSXF635LnXRGnKeZytuaNg&chave2=Ug8cwm\_sph\_-ck6j5CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 37305979813-ROSE ELAINE APARECIDA DA SILVA

**ROSE ELAINE APARECIDA DA SILVA**, nacionalidade brasileira, nascida em 18/03/1990, solteira, empresária, CPF nº 373.059.798-13, carteira de identidade nº 47.683.631-1, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Braço do Norte, 139, Ubatuba, São Francisco do Sul, SC, CEP 89335466, Brasil.

Sócia da sociedade limitada de nome empresarial **R.E SILVA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado Nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42208445123, com sede Rua Braço do Norte, 139, Ubatuba, São Francisco do Sul, SC, CEP 89.335-466, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 50.273.443/0001-24, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade que gira sob o nome empresarial **R.E SILVA LTDA**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **R.E.A. SILVA LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA**  
**SOCIEDADE R.E.A. SILVA LTDA**  
**CNPJ nº 50.273.443/0001-24**

**ROSE ELAINE APARECIDA DA SILVA**, nacionalidade brasileira, nascida em 18/03/1990, solteira, empresária, CPF nº 373.059.798-13, carteira de identidade nº 47.683.631-1, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Braço do Norte, 139, Ubatuba, São Francisco do Sul, SC, CEP 89335466, Brasil.

Sócia da sociedade limitada de nome empresarial **R.E.A. SILVA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado Nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42208445123, com sede Rua Braço do Norte, 139, Ubatuba, São Francisco do Sul, SC, CEP 89.335-466, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 50.273.443/0001-24, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE R.E SILVA LTDA**  
**CNPJ nº 50.273.443/0001-24**

**DO NOME EMPRESARIAL – SEDE – OBJETO – INÍCIO E PRAZO**

**Cláusula 1ª.** - A sociedade gira sob o nome empresarial de:

**“R.E.A. SILVA LTDA”**

**Cláusula 2ª.** – A sociedade tem a sua sede na **Rua Braço do Norte, 139, Ubatuba, Sao Francisco do Sul, SC, CEP 89.335-466.**

**Cláusula 3ª.** – A sociedade tem como objetivo social a exploração do ramo de atividade de:

**4753900 - Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo;**  
**7319002 - Serviços de Promoção de Vendas e Publicidade No Local da Venda;**  
**4322302 Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração;**  
**4754701 - Comércio Varejista de Móveis;**  
**4649402 - Comércio Atacadista de Aparelhos Eletrônicos de Uso Pessoal e Doméstico;**  
**4663000 - Comércio Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Uso Industrial; Partes e Peças;**  
**4754702 - Comércio Varejista de Artigos de Colchoaria;**  
**4759801 - Comércio Varejista de Artigos de Tapeçaria, Cortinas e Persianas;**  
**4759899 - Comércio Varejista de Outros Artigos de Uso Pessoal e Doméstico Não Especificados Anteriormente;**  
**4763601 - Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos;**  
**4785799 - Comércio Varejista de Outros Artigos Usados;**  
**4321500 - Instalação e Manutenção Elétrica;**  
**4742300 - Comércio Varejista de Material Elétrico;**  
**4751201 - Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática;**  
**3313901 - Manutenção e Reparação de Geradores, Transformadores e Motores Elétricos;**  
**4689399 - Comércio Atacadista Especializado em Outros Produtos Intermediários Não Especificados Anteriormente;**  
**4669901 - Comércio Atacadista de Bombas e Compressores; Partes e Peças;**  
**4649401 - Comércio Atacadista de Equipamentos Elétricos de Uso Pessoal e Doméstico;**  
**4649499 - Comércio Atacadista de Outros Equipamentos e Artigos de Uso Pessoal e Doméstico Não Especificados Anteriormente;**  
**4669999 - Comércio Atacadista de Outras Máquinas e Equipamentos Não Especificados Anteriormente; Partes e Peças;**  
**4744001 - Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas;**  
**4679604 - Comércio Atacadista Especializado de Materiais de Construção Não Especificados Anteriormente;**  
**4672900 - Comércio Atacadista de Ferragens e Ferramentas;**  
**4693100 - Comércio Atacadista de Mercadorias em Geral, Sem Predominância de Alimentos Ou de Insumos Agropecuários;**  
**4673700 - Comércio Atacadista de Material Elétrico;**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE R.E SILVA LTDA**  
**CNPJ nº 50.273.443/0001-24**

**4744004 - Comércio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas;**  
**4763601 - Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos;**  
**8211300 - Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo.**

**Cláusula 4ª.** – A sociedade iniciou suas atividades econômicas em **11/04/2023**.

**Cláusula 5ª.** - A sociedade é por prazo indeterminado.

**Cláusula 6ª.** - A Sociedade pode abrir filiais, agências, postos ou escritório em qualquer cidade das Unidades da Federação, obedecendo as disposições legais vigente.

**DO CAPITAL SOCIAL - COTAS - COTISTAS E RESPONSABILIDADES**

**Cláusula 7ª.** - O Capital Social é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, dividido em 30.000 (trinta mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente pelos sócios como segue:

- a) A Sócio **ROSE ELAINE APARECIDA DA SILVA**, possui subscritas e integralizadas **30.000 (trinta mil)** cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo a importância de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, em moeda corrente do País;

**Cláusula 8ª.** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL- DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PERDAS E PREJUÍZOS**

**Cláusula 9ª.** - O exercício Social encerrar-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

**Cláusula 10ª.** - No fim de cada exercício social, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e balanço de resultado econômico para verificação dos lucros ou prejuízos sociais.

**Cláusula 11ª.** - A critério dos sócios e no interesse da própria sociedade, o total ou partes dos Lucros Líquidos, poderão ser integralizados ao Capital Social, distribuído aos sócios, na proporção de suas cotas, ou destinados a formação de Reservas de Lucros ou então, permanecer em Lucros Acumulados para uma futura destinação.

**Cláusula 12ª.** - Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial para serem amortizados em exercícios futuros e não o sendo, serão suportados pelos sócios na proporção de suas cotas.

**Cláusula 13ª.** - A sociedade será administrada somente pela sócia **ROSE ELAINE APARECIDA DA SILVA**, quanto ao uso do nome firma, tendo os mais amplos poderes no desempenho de suas funções, e as representarão, ativa e passivamente, judicial e

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE R.E SILVA LTDA**  
**CNPJ nº 50.273.443/0001-24**

extrajudicial, vedado o entretanto, o seu uso na concessão de avais, endossos, fianças, cauções de favor e de outros negócios estranhos ao interesse social, sob pena de única e inteira responsabilidade.

**Cláusula 14ª.** – O Administrador que, sem consentimento escrito dos sócios, aplicar créditos ou bens sociais em proveito próprio ou de terceiros, terá de restitui-los à sociedade, ou pagar o equivalente, com todos os lucros resultantes e, se houver prejuízo, por ele também responderá.

*Parágrafo Único* – Fica sujeito as sanções o administrador que tendo em qualquer operação interesse contrário ao da sociedade, tome parte na correspondente deliberação.

**Cláusula 15ª.** – A critério dos sócios e no interesse da própria sociedade, poderá haver a contratação de Administradores não sócios, desde que tal designação seja por unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

**Cláusula 16ª.** – Os sócios no exercício da administração e de cargos na Sociedade terão direitos a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para um período pré - determinado em comum acordo, não podendo o total das retiradas ultrapassar 70% (setenta por cento) do resultado líquido do mês.

**DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL-RETIRADA E FALECIMENTO DE SÓCIOS - VENDAS-VENDA DE BENS IMOBILIZADOS**

**Cláusula 17ª.** - Em caso de aumento de Capital Social, para sua subscrição, os sócios concorrerão em igualdade de condições e na mesma proporção de suas quotas de capital.

**Cláusula 18ª.** - As quotas de Capital Social da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de preço e condições o direito de preferência o sócio que queira adquiri-los, no caso de algum cotista pretender ceder as que possui.

*Parágrafo Único* - O sócio que pretender alienar, ceder ou transferir suas quotas de capital, deverá informar por escrito sua intenção, concedendo prazo, nunca inferior a 60 (sessenta dias), para que seja manifestado o interesse ou não pelas cotas ofertadas.

**Cláusula 19ª.** - Falecendo ou sendo interditados quaisquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará nessa data e os herdeiros receberão todos os seus haveres em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a data do balanço e geral.

**Cláusula 20ª.** - Na retirada de um dos sócios, os haveres serão apurados mediante um Balanço Geral especial levantado no máximo em 30 (trinta) dias após o evento ou comunicação por escrito, e as cotas deverão ser divididas aos sócios remanescentes, proporcionalmente de acordo com as quotas de cada um.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE R.E SILVA LTDA**  
**CNPJ nº 50.273.443/0001-24**

**Cláusula 21<sup>a</sup>.**- Na venda de Bens do Imobilizado é indispensável a assinatura de todos os sócios.

**Cláusula 22<sup>a</sup>.**- A sócia, **ROSE ELAINE APARECIDA DA SILVA**, acima já qualificada na condição de administradora, declara sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011, § 1º, do Código Civil/2002).

**DO PORTE DA EMPRESA**

**Cláusula 23<sup>a</sup>.** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**DO FORO**

**Cláusula 24<sup>a</sup>.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SAO FRANCISCO DO SUL/SC.

**Cláusula 25<sup>a</sup>.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.**

**São Francisco do Sul/SC, 07 de maio de 2026.**

**ROSE ELAINE APARECIDA DA SILVA**



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

|                 |                                                |
|-----------------|------------------------------------------------|
| NOME DA EMPRESA | R.E.A. SILVA LTDA                              |
| PROTOCOLO       | 267553838 - 07/05/2026                         |
| ATO             | 002 - ALTERACAO                                |
| EVENTO          | 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL |

### MATRIZ

NIRE 42208445123  
CNPJ 50.273.443/0001-24  
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2026  
SOB N: 20267553838

### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20267553838

### SIGNATÁRIO(S) QUE ASSINOU(ASSINARAM) DIGITALMENTE

Cpf: 37305979813 - ROSE ELAINE APARECIDA DA SILVA - Assinado em 14/05/2026 às 20:15:26